



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/18539**

**Objeto:** *“Repetição do Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “a”(infectante), “b”(químico) e “e”(perfuro cortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na resolução rdc anvisa nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das unidades ligadas à secretaria do estado de saúde do governo de mato grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência”.*

**Data da sessão:** 13/06/2023

**Horário:** 14h30min (horário de Brasília).

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)  
([www.gov.br](http://www.gov.br))

**UASG:** 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

**SISTEMA COMPRAS**

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

**SUMÁRIO**

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.....</b>	<b>4</b>
1 PREÂMBULO .....	4
2 DO OBJETO .....	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4 DO CREDENCIAMENTO .....	6
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA PROPOSTA VENCEDORA .....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS .....	13
12 DOS RECURSOS .....	21
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	22
17 DO REAJUSTAMENTO .....	23
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
19 DO PAGAMENTO .....	23
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	25
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
<b>ANEXO I .....</b>	<b>28</b>
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....	28
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....	28
3 DO OBJETO:.....	29
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	32
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	32
7 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO .....	32
8 DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....	36
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	36
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	36
11 DA SUBCONTRATAÇÃO .....	36
12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	37
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS .....	37
14 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES .....	37
15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	37
16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	37
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	37
ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA .....	38
ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	39
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO.....	40
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	46
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	47
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES .....	48
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO .....	49
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	50
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	50
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO.....	50



Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	51
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	55
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	56
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	57
8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	59
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....	60
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES .....	61
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	61
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	63
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.....	64
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS .....	64
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE .....	64
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO .....	64

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/18539****1 PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840, de , do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/06/2023**

**Horário: 14h30min (horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)**  
**[www.gov.br](http://www.gov.br)**

**Modo de Disputa: Aberto**

**2 DO OBJETO**

2.1 O presente termo tem como objeto a **“Repetição do Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(perfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso”**.

2.2 A licitação será realizada por **Grupo Único**, sendo o processo formado por **02 (dois) itens**, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do Grupo Único, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**

- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2522 –Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde
- Natureza da despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
- Fonte: 112
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2513 –Gestão e fortalecimento da política do Sangue em Mato Grosso
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Função: 10–Saúde
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual dessaúde
- Ação; 2454 –Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade -CERMAC
- Sub-ação: 3
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2450 –Atendimento especial em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adueto Botelho
- Fonte: 134/112
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2500 –Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais –CEOPE
- Subação/entrega: 1-Implementação da assistência Especializada em Odontologia para pessoa com deficiência
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2970 – CRIDAC
- Fonte: 112
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2732-Gestão da Assistência Farmacêutica
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 33.90.39
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2453-Samu
- Fonte: 112/134
- Natureza da Despesa: 33.90.39
  
- **Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2511 –Lacen

- Fonte:134
- Natureza da Despesa:33.90.39

## 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

**5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;

**5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

**5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

**5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

**5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, (se houver);
- c) Fabricante, (se houver);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2** Anexar ao sistema, juntamente com a proposta (anexo II), os itens conforme abaixo:

**7.2.1** A proposta deverá conter Planilha detalhada, contendo o preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Apresentar a planilha de custos, conforme modelo do **anexo III**, do Termo de Referência.

**7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

**7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado no valor unitário de cada item que compõe o Grupo Único, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um vírgula zero).

**8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 840/2017.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>.

**11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**11.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

**11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.8 Habilitação Jurídica:**

**11.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.8.4** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.10** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

#### **11.11 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.11.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.11.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.11.4** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.11.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.11.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.11.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**11.11.8** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

**11.11.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.11.10** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**11.11.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**11.11.12** As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

## **11.12 Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.12.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

**11.12.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (*Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*).

**11.12.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.12.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), não superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.12.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor da proposta.

**11.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.13.1** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

#### **11.14 Qualificação Técnica:**

**11.14.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, na hipótese do emitente

do atestado seja pessoa Jurídica de Direito Privado o Atestado poderá ter reconhecimento de firma em Serviço Notarial da assinatura do emitente, não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

**11.14.2** Apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**11.14.3** Comprovantes de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**11.14.4** Comprovação de aptidão de desempenho de atividades ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado (Acervo de Capacidade Técnica) pelo CREA – “Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, os quais deverão comprovar a execução de serviço pelo licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados”.

- a) Coleta, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos “A”, “E” e “B”, segundo a classificação da RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, ou outra que vier a substituí-la.
- b) Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante deverá apresentar atestado(s) referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados sendo admitida a soma de contratos diferentes.
- c) Licença Ambiental/Licença de Operação da licitante emitida pelo órgão de meio ambiente Estadual/SEMA (contendo obrigatoriamente o Parecer Técnico), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “E” e “B”, conforme CONAMA 358/2005 e outras legislações aplicáveis.
- d) Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação e/ou disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) DOS GRUPOS “A”, “E” e “B”, segundo a classificação RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, e demais legislações vigentes;
- e) Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
- f) No que se refere a Responsabilidade Técnica, a Licitante deve atender ao artigo 30, §1º, I da Lei Federal de Licitações Pública nº8.666, de 21 de junho de 1993, como garantia de prestação de serviço com qualidade pelo acompanhamento contínuo e permanente do profissional habilitado por se tratar de processo de trabalho especializado e com alto grau de complexidade.
- g) Licitante que vir a se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou, se for o caso,

do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

**11.14.5** Certidão de Acervo Técnico (CAT) do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;

**11.14.6** Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, tratados.

**11.14.7** Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

**11.14.8** Certificado de Cadastro Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA/MT.

**11.14.9** Comprovante do último teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos “A” e “E”. Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vieram a ser validados para obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana. Esta comprovação será através do registro do sistema utilizado, bem como os métodos aplicados no tratamento;

**11.14.10** Apresentação de documentos comprobatórios de serviços já realizados anteriormente relativos ao tratamento do resíduo do Grupo B e sua disposição final.

**11.14.11** Relação nominal de todos os motoristas habilitados para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de comprovante de carteira MOPP- Movimentação e Operação de Produtos Perigosos estando a mesma devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Representante legal da licitante.

**11.14.12** Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV – Certificado de Inspeção Veicular de acordo com normativas específicas em vigor.

**11.14.13** Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/serviços/produtos-químicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de expedição e/ou renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;

**11.14.14** Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções da ANTT 5.232 de 14/12/2016, para transporte de resíduos perigosos; sendo este: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

**11.14.15** Em atendimento a regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar: Relatório de Inspeção da Caldeira e Vaso de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade.

**11.14.16** Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

a) “Caso ocorra a subcontratação deverá apresentar todas as documentações; Alvará, Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, preferencialmente com firma reconhecida cartório/digital, período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados” “se ocorrer troca de empresa apresentar novamente as documentações da nova empresa”.

**11.14.17** Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação;

**11.14.18** Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiro do município sede da licitante, para a atividade compatível com o objeto da licitação, com validade na forma da lei;

**11.14.19** Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contemplando os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do manejo dos resíduos de serviços de saúde nas etapas objeto desta licitação, quais sejam: coleta externa, transporte, transbordo (se aplicável), armazenamento, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as legislações vigentes.

**11.15 Documentação Complementar** – a empresa deverá anexar no campo de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

**11.15.1** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93;

**11.15.2** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

**11.15.3** A empresa deverá apresentar, como condição de participação “Declarações de vistoria ou dispensa de vistoria técnica”, conforme **anexo I e II** do termo de referência.

**11.16** Declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

**11.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.17.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.3** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

Houver recurso;

Houver apenas uma proposta válida.

O preço obtido ficar acima do estimado.

**14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

**14.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sua vigência poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16.8** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## 17 DO REAJUSTAMENTO

**17.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**20.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.2.2** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

**20.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**20.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**20.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no Cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**20.3** A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**20.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**20.5** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**20.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.6.1** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor

será descontado dos créditos que está possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado;**

**20.6.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos;**

**20.6.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos;**

**20.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

**20.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**21.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**21.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**21.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**21.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

**21.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**21.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**21.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

**22.11** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**22.12** Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE;

**22.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

**22.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**Erick Lucas Gomes Ferreira**  
Coordenador de Aquisições – SUAC  
(Assinado eletronicamente)

**Anderson Henrique da Silva Martins**  
Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças  
(Assinado eletronicamente)

**Juliano Silva Melo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Assinado eletronicamente)

## ANEXO I

## ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas (MT-HEMOCENTRO, CERMAC, CRIDAC, SAF, CEOPE E ADALTO BOTELHO)  
Luiz Antônio Ferreira
- Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde (SUVSA E LACEN)  
Oderban Ferreira Coutinho Lira
- Secretaria Adjunta do Complexo Regulador (SAMU)  
Fabiana Cristina da Silva Bardi

Setor Solicitante:

- Superintendência de Unidades Especializadas  
Responsável: Tatiane Pinheiro  
(MT-HEMOCENTRO, CERMAC, CRIDAC, SAF, CEOPE, ADAUTO BOTELHO)  
**Contato:** (65) 3613- 5345, E-mail [gabespecializadas@ses.mt.gov.br](mailto:gabespecializadas@ses.mt.gov.br)
- Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVSA)  
Responsável: Alessandra Cristina Ferreira de Moraes  
**Contato:** (65) 3613- 5368, E-mail [suvs@ses.mt.gov.br](mailto:suvs@ses.mt.gov.br) ou [enedilsilva@ses.mt.gov.br](mailto:enedilsilva@ses.mt.gov.br)
- Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN)  
Responsável: Elaine Cristina de Oliveira  
**Contato:** (65) 3624- 6095, E-mail [dirlac@ses.mt.gov.br](mailto:dirlac@ses.mt.gov.br)
- Complexo Regulador (SAMU)  
Responsável: Inês de Souza Leite Sukert  
**Contato:** (65) 3317-3247/3246, E-mail [surue@ses.mt.gov.br](mailto:surue@ses.mt.gov.br)

## 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

 LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS  
LEGISLAÇÕES A SEREM  
ESTABELECIDAS NO EDITAL CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO CONVITE CONCURSO LEILÃO ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM  
ESTABELECIDAS NO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL - SRPTIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,  
INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93: MENOR PREÇO (UNITÁRIO) MENOR PREÇO (GLOBAL) MENOR PREÇO (LOTE) MELHOR TÉCNICA TÉCNICA E PREÇO MAIOR LANCE OU OFERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017 NÃO SE ENQUADRA**CONTRATAÇÃO DIRETA**

IBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

ENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

**3 DO OBJETO:**

**3.1** O presente termo tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(perfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Considerando que todas as unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde que compõem a rede de atenção e vigilância da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso –SES/MT, e considerando que as normas federais determinam que compete aos geradores cumprir com as exigências contidas nas normativas específicas, quais sejam: Resolução/MMA CONAMA 358/2005 e Resolução ANVISA/MS RDC Nº 222/2018;

**4.2** Considerando que o manejo inadequado ou a prestação destes serviços de forma não continuada e com interrupção trazem riscos graves a saúde dos trabalhadores, a saúde pública e ao meio ambiente, podendo incorrer em crime contra a saúde pública os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

**4.3** Nesse contexto é fácil entender a suma importância e necessidade do presente Termo de Referência quanto a contratação de empresa capacitada que venha a comprovar aptidão/experiência e solidez no ramo a que se dedica para prestação de serviço especializado de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final dos RSS, nos termos da Resolução RDC ANVISA -nº 222, de 25 de março de 2018, quais sejam: Grupo “A”: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção; Grupo “B”: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e Grupo “E”: resíduos perfuro cortantes ou escarificantes, para Unidades Geradoras, a fim de garantir a regularidade de serviço essencial, em benefício da coletividade e com vistas à preservação da saúde pública, a saúde do trabalhador e a qualidade do meio ambiente.

**4.4** Diante de todo o exposto e primando pela efetiva responsabilidade do gerador de RSS esta Secretaria de Estado de Saúde opta em contratar serviços especializados e assim garantir a qualidade da prestação de tais serviços em suas Unidades Especializadas: Centro Estadual em Odontologia para Pacientes Especiais -CEOPE, Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa –CRIDAC, Hemocentro, LACEN–MT/ laboratório Central do Estado de Mato Grosso, Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade -CERMAC,

Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho –CIAPS, Superintendência de Assistência Farmacêutica –SAF, Superintendência de Vigilância em Saúde(Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização-Rede de Frio.

**4.5** Ademais, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso -SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados para atender as Unidades Geradoras, contratará de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades;

#### **4.6 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:**

**4.6.1** Os quantitativos de RSS dos Grupos solicitados têm por base a série histórica dos últimos dois anos, (2020/2021), visto que o quantitativo estimado no Processo Administrativo 336254/2019, não está sendo suficiente para atender as necessidades das Unidades acima citadas e das suas unidades desconcentrada.

**4.6.2** A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental nas suas unidades desconcentradas Deposito de Insumo Central e Deposito de Insumo dos Escritórios Regionais, devido à demora de realização desse processo os resíduos foram acumulando, hoje no nosso Deposito Central tem uma base aproximadamente de 60.000kg (sessenta mil quilogramas) para ser coletada do RSS tipo B. Assim solicitamos o quantitativo de 100.000 kg (cem mil quilogramas) para atender durante 1 (um) ano o que está ultimamente armazenado no deposito e o que tem nas suas unidades desconcentrada Regional e os que futuramente poderá vir a aparecer, de acordo com análise feita pelos seus técnicos com base nos anos anteriores.

**4.6.3** Não obstante as atividades rotineiras da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, realizadas pelas equipes técnicas do Nível Central e dos Escritórios Regionais de Saúde, não gerarem com frequência resíduos de serviços de saúde do tipo “A”, “B e ou “E”, como medida de precaução e em atenção ao Princípio da Prevenção, considerando as disposições contidas na RDC ANVISA -nº 222, de 25 de março de 2018, bem como, na Lei nº 7.110 de 10 de fevereiro de 1999, necessária se faz a contratação dos serviços. Isso porque, em casos de apreensão ou interdição cautelar de produtos durante os procedimentos de inspeção e por ocasião de eventual instauração de Processo Administrativo Sanitário, ambas as situações previstas no Código Sanitário Estadual, faz-se necessária a apreensão de amostras de produtos para fins de análise fiscal que, ao final do procedimento, poderá resultar em necessidade de inutilização das mesmas, gerando, assim, resíduos passíveis de utilização dos serviços que se pretende a contratação. Diante dessa situação e em função da característica dos produtos com maior índice de apreensão é que a essa Coordenadoria, solicita uma contratação de 500(quinhetos) quilogramas para resíduos do grupo “A” 1.500,00(um mil e quinhentos) quilogramas para resíduos do grupo “B”, quantitativo estimado anual.

**4.6.4** Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (Rede de Frio) o quantitativo de RSS do Grupo A, é de 4.000,00(quatro mil) quilogramas, se deve aos resíduos de vacinas vencidas na Rede de Frio Central e nas unidades descentralizadas “ERS”; e o RSS do grupo E, sendo em torno de 6.000,00 (seis mil) quilogramas, referentes as seringas com prazo de validade vencidas na Rede de Frio e nas unidades descentralizadas do Estado “ERS”, quantitativo estimado anual.

**4.6.5** LACEN-MT-Laboratório Central do Estado de Mato Grosso, recebe amostras de diversos agravos vindas de todo o estado, e, ainda recebe uma demanda considerável de

amostras para testagem da covid-19, em virtude desses serviços, o quantitativo anual dos RSS será de 15.000,00(quinze mil) quilogramas para resíduos dos grupos “A/E” e 6.000(seis mil) quilogramas para resíduos do grupo “B”. Considerando as disposições contidas na RDC ANVISA -nº 222, de 25 de março de 2018, bem como a Resolução/MMA CONAMA 358/2005;

**4.6.6** Hospital Adauto Botelho, que tem como objetivo atender os pacientes em tratamento psiquiátrico, pacientes em tratamento de drogadição (unidade III), e pacientes sob tutela do Estado de Mato Grosso em regime de moradia com múltiplas deficiências e transtornos mentais associados (Lar Doce lar). Estima o quantitativo dos RSS do grupo A/E de 14.400kg e grupo B de 7.200 kg anual.

**4.6.7** CERMAC –Centro Estadual de Referência em Média e Alta complexidade é referência estadual em serviços de saúde pública, prestando atendimento aos usuários do SUS dos Programas do Ministério da Saúde para usuários portadores de Doenças Infectocontagiosas (tuberculose, hanseníase, IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais), Diabetes (pé em risco, úlceras varicosas) com necessidade de Curativos de grande porte.Com quantitativo estimado dos RSS do grupo A/E de 2.500kg, e grupo B de 1.020kg, anual, para atender a demanda de acordo com os procedimentos realizados pela equipe técnica.

**4.6.8** .MT-HEMOCENTRO é responsável pela Política de Sangue junto à rede Pública/SUS de Mato Grosso, através da HEMORREDE, que é composta pelo próprio MT-Hemocentro, mais 26 Agências Transfusionais e 15 Unidades de Coleta e Transfusão, distribuídas de forma Regionalizada em todo o Estado. É responsável pelo processamento, fracionamento, estoque distribuição, realização de todos os testes de qualidade em 100% do Sangue e Hemocomponentes da Hemorrede Estadual.Com quantitativo estimado dos RSS do grupo A/E de 10.956kge do grupo B de 36.000kg, anual.

**4.6.9** CRIDAC-Centro Especializado em Reabilitação Dom Aquino Corrêa, é uma unidade da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, classificado como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiência física e/ou intelectual e/ou auditiva, transitória ou definitiva, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva. Constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde. Com quantitativo estimado dos RSS do grupo A/E de 240kg e do grupo B de 480kg, anual.

**4.6.10** CEOPE -Centro Estadual de Odontologia é referência em atendimento odontológico para pessoas com deficiência -PcD a todos os 141 municípios do estado de Mato Grosso, pacientes que passaram pela Unidade Básica de Saúde e/ou Centro de Especialidades Odontológicas apresentando necessidade de tratamento odontológico e que não permitiram o atendimento clínico ambulatorial convencional; pacientes com movimentos involuntários que colocam em risco a sua integridade física e aqueles cuja história médica e condições complexas necessitam de uma atenção especializada; pacientes com sofrimento mental que apresentam dificuldade de atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, [...]com deficiência mental, ou outros comprometimentos que não responde a comandos, não cooperativo,[...] com deficiência visual ou auditiva ou física quando associado aos distúrbios de comportamento, [...] pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, alterações genéticas e outras, quando associadas ao distúrbio de comportamento; paciente com distúrbio neurológico “grave” (ex. paralisia cerebral) (BRASIL, 2008, p. 83), ou seja, assistência de média e alta complexidade em odontologia.

Os serviços relacionados ao atendimento da pessoa com deficiência possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela particularidade e destreza que esse serviço especializado requer. Gerando o quantitativo estimado dos RSS do grupo A/E de 619,92kg e do grupo B de 66kg, anual.

**4.6.11 SAF** -Superintendência de Assistência Farmacêutica do Estado do Mato Grosso tem como a instância estadual responsável por assegurar o acesso da população aos medicamentos e insumos de saúde, de forma racional. Dentro da estrutura organizacional, está o Centro Estadual de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos e Insumos de Saúde (CEADIS), local onde se recebe, armazena e distribui os medicamentos e insumos de saúde para os Escritórios Regionais, Secretarias Municipais de Saúde e demais Unidades de Saúde. Havendo a necessidade de garantir a coleta dos RSS do grupo A/E de 1.008kg e do grupo B de 7.500kg, estimado anual.

**4.6.12** O Samu tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência e emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrico, pediátrica, psiquiatria, entre outros. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, havendo a necessidade de garantir a coleta dos RSS em função dos atendimentos, com o quantitativo do grupo A/E de 3.600kg e grupo B de 9.96kg, estimado anual.

**4.7** Considerando a PORTARIA Nº 1378, de 09 de julho de 2013 no seu CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS, Seção II Dos Estados e Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. Assim sendo por esse e os outros motivos elencados acima solicitamos a execução do mesmo para que possamos atingir nossos objetivos junto a população do estado.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Conforme Item 3 do Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

## 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a execução do serviço.

## 7 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

**7.1** Serviços a serem executados conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

**Lote: Único**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.MED	QTDE ANUAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTESOU ESCARIFICANTES)	QUILOGRAM A	58.823,88

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE, GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.	QUILOGRAM A	159.775,96
----	---	----------------	------------

## 7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SUAS EXIGÊNCIAS:

Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº222/18, cujo teor define:

GRUPO A -Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

### 7.2.1 Subgrupo A1:

- a) Culturas e estoque de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativos; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes, rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

### 7.2.2 Subgrupo A2:

- a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

### 7.2.3 Subgrupo A3

- a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor de 500 gramas ou estatura menor de 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

#### 7.2.4 Subgrupo A4:

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeito de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) incluindo a placenta e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

#### 7.2.5 Subgrupo A5:

- a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos de alta infectividade para príons de casos suspeitos e confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais suspeito ou confirmados e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

**GRUPO B:** Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- a) Produtos farmacêuticos;
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo materiais pesados; reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**GRUPO E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmina de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de SES bisturi, lancetas; tubos capilares, ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados nos laboratórios (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Quanto a Identificação dos tipos de Resíduos:

- a) Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Abaixo tabela por grupos de resíduos:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
O <b>Grupo A</b> é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.	
O do <b>Grupo B</b> é identificados por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.  Observação: outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados	
O <b>grupo E</b> é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	 <b>RESÍDUO PERFUROCORTANTE</b>

Fonte: RDC 222/2018 / MS/ANVISA

Quanto ao Acondicionamento dos Resíduos:

- Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, e deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Quanto a coleta e transporte interno dos Resíduos:

- b) A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.
- c) Devem atender ao roteiro previamente definido e serem feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, período de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

Quanto ao armazenamento Externo dos RSS:

- O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

Quanto ao tratamento dos RSS:

- Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Quanto á disposição final dos RSS:

- Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

Quantidade de resíduos por unidades, conforme tabela a seguir;

UNIDADE	QUANTIDADE DE RESIDUOS GRUPO: "A" e "E"		QUANTIDADE DE RESIDUOS GRUPO 'B'	
	KG/mês	KG/12 meses	KG/mês	KG/12 meses
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	875,00	10.500,00	8.458,33	101.500,00
LACEN - MT	1.250,00	15.000,00	500,00	6.000,00
MT-HEMOCENTRO	913,00	10.956,00	3.000,00	36.000,00
CERMAC	208,33	2.499,96	85,00	1.020,00
CRIDAC	20,00	240,00	40,00	480,00
SAF	84,00	1.008,00	625,00	7.500,00
CEOPE	51,66	619,92	5,50	66,00
ADAUTO BOTELHO	1.200,00	14.400,00	600,00	7.200,00
SAMU	300,00	3.600,00	0,83	9,96
<b>TOTAIS</b>	<b>4.901,99</b>	<b>58.823,88</b>	<b>13.314,66</b>	<b>159.775,96</b>

## 8 DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida a subcontratação de parte do objeto, não de todo o objeto do processo licitatório, somente a subcontratação (destinação final) dos serviços, desde que a empresa licitante apresente o contrato firmado com a subcontratada, e todos os documentos exigidos a licitante vencedora em edital, para execução do objeto proposto, conforme preconiza o

artigo 72 da lei 8.666/93, o qual prescreve o seguinte: "Art. 72. O contratado na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Mas esta mesma lei, no artigo 78 prevê o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

## **12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Conforme Cláusula 7 da Minuta do Contrato.

## **13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**13.1** Conforme Item 11 da Minuta do edital

## **14 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**14.1** Conforme Item 6 da Minuta do edital

## **15 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**15.1** Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

## **16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Conforme Cláusula 11ª Cláusula do Contrato.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**18.2** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**18.3** Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE

**18.4** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



## ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

*(Anexo do Termo de Referência)*

Declaro, \_\_\_\_\_ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

*(Anexo do Termo de Referência)*

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:  
Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: \_\_\_\_\_  
Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_

Horário da realização da visita:  
Início: \_\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO***(Anexo do Termo de Referência)***Mão de obra vinculada a execução contratual.**

	<b>Tipo de Serviço</b>	
	Salário normativo de categoria profissional	
	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
	Data base de categoria (dia/mês/ano)	

**Quadro I Dados complementares para composição dos custos referência a mão-de-obra**

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		
<b>B</b>	Adicional de periculosidade		
<b>C</b>	Adicional de insalubridade		
<b>D</b>	Adicional noturno		
<b>E</b>	Hora noturna adicional		
<b>F</b>	Adicional de Hora extra		
<b>G</b>	Intervalo intrajornada		
<b>H</b>	Outros (especificar)		

<b>MODELO 2: Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	
<b>B</b>	Auxílio Alimentação	
<b>C</b>	Assistência Médica e familiar	
<b>D</b>	Assistência odontológica privada	
<b>E</b>	Auxílio Creche	
<b>F</b>	Seguro de vida	
<b>G</b>	Outros (especificar)	

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (Especificar)	

**NOTA: Valores mensais por empregado.**

<b>MÓDULO a; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Submodelos 4.1 – Encargos Previdenciário e FGTS</b>			
<b>1</b>	INSS		
<b>2</b>	SESI OU SESC		
<b>3</b>	SENAI OU SENAC		
<b>4</b>	INCRA		
<b>5</b>	Salário Educação		
<b>6</b>	FGTS		
<b>7</b>	Seguro Acidental de trabalho (RAT)		
<b>8</b>	SEBRAE		
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			

GRUPO B		%	Valor (R\$)
9	Férias (+ abono constitucional (1/3 férias) Cálculo = $[(1=1/3/12)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
10	Auxílio doença Cálculo do % = $[(5/30) / 12] \times 100$		
11	Licença maternidade Cálculo do % = $[0,1111 \times (4/12) \times 0,02] \times 100$		
12	Licença paternidade Cálculo do % = $[(5/30) / 12 \times 0,015] \times 100$		
13	Faltas legais Cálculo do % = $[(1/30)/12] \times 100$		
14	Acidente de trabalho Cálculo do % = $[(15/30)/12 \times 0,0078 \times 100$		
15	Aviso prévio (trabalhado0 (negociar extinção na Prorrogação) Cálculo do 5 = $[(7/30/20 \text{ meses do contrato})] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
16	13º SALÁRIO Cálculo do % = $[(1/12)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
TOTAL DO GRUPO B			
GRUPO C		%	Valor (R\$)
17	Aviso-prévio indenizado Cálculo do % = $[(1/12) \times 0,05] \times 100$		
18	Indenização adicional Cálculo do % = $[(1/12) \times 0,01] \times 100$		
19	Indenização (rescisões sem justa causa) Cálculo do % = $[(1 \times 0,08 \times 0,40)] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
19.1	Multa Rescisória de 10% sobre o FGTS Cálculo do % = $[1 \times 0,08 \times 0,10] \times 100$ – PERCENTUAL OBRIGATÓRIO		
TOTAL DO GRUPO C			
GRUPO D		%	Valor (R\$)
20	Incidência dos encargos do Grupo “A sobre os itens do Grupo B		
GRUPO E		%	Valor (R\$)
21	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre o item 17 do Grupo “C” aviso prévio indenizado)		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	Valor (R\$)
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			
Módulo: Insumos Diversos			

Insumos Diversos		Valor (R\$)	
Materiais			
Máquinas / Equipamentos			
Total de Insumos Diversos			
Demais Custos.			
Demais Componentes		%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS + TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de mão-de-obra) + INSUMOS DIVERSOS			
BASE DE CÁLCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS + TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de mão-de-obra) + INSUMOS DIVERSOS			
A	Despesas Operacionais / Administrativas (% sobre a base de cálculo das Despesas Operacionais / Administrativas)		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-obra) + INSUMOS DIVERSOS + DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS			
B	Lucro (% sobre a base de cálculo do lucro)		
Total de demais componentes (A+B)			
Módulos tributos			
BASE DE CÁLCULO PARA OS TRIBUTOS = TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-obra) + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES. Aplicar o valor desta base de Cálculo Na formula abaixo, para cálculo de cada tributo.			
Tributos		%	Valor (R\$)
A Tributos Federais	COFINS (Depende do regime de tributação)		
	PIS (Depende do regime de Tributação)		
	IRPJ e CSLL (Não inclui esses tributos em face da proibição contida no Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010, e Súmula 254/2010 do Tribunal de Contas da União.		
B Tributos Estaduais/Municipais	ICMS		
	ISS		
C	Outros Tributos (Especificar)		
Total de Tributos em %			
Cálculo dos Tributos	= $\frac{\text{Base de cálculo para os tributos} \times \text{Aliquota do Tributo}}{1 - \text{total de tributos em \% divididos por } 100}$		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do Faturamento.</li> </ul>			
1	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado).	Valor Unit. (R\$)	

A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de Mão-de-obra		
D	Subtotal		
	Total de Mão-de-obra		

- Observações: Não serão aceitos no quadro de insumos a presença de item relativo “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que Esses custos já estão englobados nas despesas administrativa da contratada, conforme Acórdão nº 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.
- Observações: Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão nº593/2010, do Tribunal de Contas da União.
- Acórdãos nº 1.319/2010-2ª Câmara item 1.5.1.1.2. Não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DRS), hora extra: salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação.

## Quadro-resumo do valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid./ Elementos	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat. Maq. / equipamentos).	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando For o caso).	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global por proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato.	

(\*) Valor Mensal da mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = valor mensal do serviço X dias efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

CAMINHÃO		
Custo com veículo		
Nºs de Veículo	Un	
Chassi	Un	
Baú	Un	
Valor da Aquisição do veículo	R\$	
Valor da aquisição do Baú	R\$	

Vida útil	Meses	
Quilometragem mensal	Km/mês	
Lubrificantes e Filtros	R\$ /Km	
Pneumáticos		

Manutenção			
Depreciação			
Licenciamento e seguro			
Outros (Especificar)			
Custo Mensal			
LDI			
Custo unitário por caminhão com LDI			
<b>USINA DE TRATAMENTO</b>			
Tratamento por Autoclavamento			
Quantidade de Autoclaves		un	
Quantidade de caldeiras		un	
Valor da Aquisição		R\$	
Vida útil		meses	
Energia elétrica		Kmh/mês	
Combustíveis		L/mês	
Energia Elétrica		KW	
Manutenção			
Depreciação			
Lavagem e Desinfecção			
Materiais de esterilização e limpeza			
Custo mensal			
LDI			
Custo unitário por caminhão com LDI			
<b>ATERRO E DESCARTE</b>			
Descarte			
Volume recolhido			
Volume descartado			
Carga descartada			
Preço unitário			
Materiais de esterilização e limpeza			
Custo mensal			
LDI			
Custo unitário por caminhão com LDI			
<b>RESUMO TOTAL DOS CUSTOS</b>			
<b>COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL</b>			
	Custo	Quantidade	R\$
Pessoal			
Coletores			
Motorista			
Pessoal Tratamento			
Eng. Sanitarista			
Encarregado de usina			
Operador de Caldeira			
Aux. de serviços gerais			
Equipamentos			
Caminhões			
Tratamento			



Destinação/Descarte/ Aterro			
<b>CUSTO TOTAL</b>			
<b>VOLUME ESTIMADO</b>	Quilos	Mensais	
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>			

- 1.Obs. as listas apresentadas na planilha são exemplificativas, podendo a licitante adaptá-las `a realidade da prestação dos serviços e das aquisições do material;
2. Os valores apresentados estarão sujeitos à diligência de preços, podendo ser solicitados notas fiscais comprobatórias;
3. A totalização da amortização mensal deverá ser igual ao valor adotado nos itens “insumos” nas Planilhas de Custo e Formatação de Preços.
- Deverá ser apresentado uma planilha para cada tipo de empregado juntamente com cópia da convecção coletiva vigente.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA****Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023 – SES/MT****Tipo: MENOR PREÇO****Critério de Julgamento: Grupo****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES****Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P. J** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_**Tel. Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

GRUPO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_ ;  
02. \_\_\_\_\_ ;

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
Emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2021/SES/MT**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/18539**

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A”(INFECTANTE), “B”(QUÍMICO) E “E”(PERFUROCORTANTES E ESCARIFICANTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO GOVERNO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR.....

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde Sra. \_\_\_\_\_, casada, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_/UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/18539, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do tipo **menor preço** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos

Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A”(infectante), “B”(químico) e “E”(perfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sua vigência poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2.2** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**2.2.1** Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.2.2** A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993;

**2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

##### **4.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.1** A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde –RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro 8.2 abaixo e em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

**4.1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários e ordem de serviços emitidas, estipulados pela CONTRATANTE;

**4.2** Das unidades geradoras, dos locais, da frequência da coleta e quantidade estimada de bombonas conforme quadro abaixo:

UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DE COLETA
COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO REDE-DE FRIO	Rua Antônio Dorileo, Nº. 470, Bairro Coophema, CEP. 78085-30 geimup@ses.mt.gov.br	Conforme a necessidade (Quinzenal ou mensal ou Trimestral ou semestral)
DEPOSITO DE INSUMO	Av. Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 3.245, Bairro Carumbé, CEP. 78058-743 (dependências da POLITEC –Polícia Técnica) Email: covam@ses.mt.gov.b	Conforme a necessidade (Quinzenal ou mensal ou trimestral ou semestral)

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua D, S/Nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-902 covsan@ses.mt.gov.br	Conforme a necessidade (Quinzenal ou mensal ou trimestral ou semestral)
LACEN –MT/ LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	Rua Santiago nº 70, Bairro: Jardim das Américas atrás do shopping 3 Américas	Grupo A e E –2 vezes por semana –Grupo: B: 1 vez por semana.
LAFRON –LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DE CÁCERES	Rua Cavalhada s/n, Bairro São Pedro –Cáceres-MT	Grupo A e E –1 vez por semana –Grupo: B: 1 vez.
HEMOCENTRO	Rua: Treze de junho Nº 1055, Bairro: Centro Sul planejamentohemo@ses.mt.gov.br	Grupo A e E –2 vezes por mês –Grupo: B: 1 vez por mês
CERMAC	Travessa Thogo da Silva Pereira, Nº 63, Bairro Porto	Grupo A e E –2 vezes por semana Grupo:B:quinzena
CRIDAC	Rua; 6 –Centro Político Administrativo	Grupo A e E –1 X por semana –Grupo: B:quinzenal.
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENTE FARMACÊUTICA -SAF	Av: Gonçalo Antunes de Barros, 3.366, Bairro: Carumbé	Grupo B: 1 vez por mês
CEOPE	Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 350 –Morada da Serra	Grupo A e E –2 vezes por semana –Grupo: B:quinzena
HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	AV: Adauto Botelho s/n –Bairro Cophema	Grupo A e E –2 vezes por semana –Grupo: B: 1 vez por semana
UNIDADE 3 INTERNAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS	Rua: Projetada s/n (Fundo do Detran) Centro Político Administrativo	Grupo A e E –2 vezes por semana –Grupo: B:1 vez por semana
CIAPS -LAR DOCELAR	Rua Professor João Félix nº 1055, Bairro: Lixeira	Grupo A e E –1 vezes por semana –Grupo: B: 1 vez por semana
SAMU	Rua: Oriente Tenuta, 676 Bairro: Alvorada	Grupo A e E –1 vez por semana, Grupo B:1 vez por semana

**4.3** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração da Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não coleta dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**4.4** A contratante poderá implantar novas Unidades de Saúde/ ou Aumento de quantitativo, onde as mesmas deverão ser contempladas com o serviço contratado.

**4.5** CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

**4.6** A coleta deverá ser realizada pela Contratada por meio de veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas técnicas aplicáveis, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para quaisquer ocorrências, devendo ainda os coletores estarem paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários.

**4.7** A Contratada procederá a coleta das bombonas contendo os RSS, devendo previamente proceder a pesagem da mesma, e tal procedimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou Responsável Técnico da unidade , devendo a empresa apresentar documento com o controle das pesagens dos resíduos em três vias, sendo uma via da UNIDADE GERADORA, uma via da CONTRATADA e uma via para a CONTRATANTE que deverá ser assinado no ato de coleta dos mesmos somente após o lançamento dos quantitativos e tipo de resíduos: grupo A (resíduos biológico/infectante), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (perfuro cortantes). Em hipótese alguma será admitida a pesagem fora da Unidade Geradora, muito menos após o tratamento.

**4.8** “A CONTRATADA deverá emitir CDF (certificado de destinação final) e MTR (manifesto de transporte de resíduos) mensalmente, contendo a data, o peso do resíduo em quilogramas assinada (por extenso) pelo responsável pela coleta e repassada ao fiscal do contrato”.

**4.9** A CONTRATADA deverá providenciar a calibração da balança e possuir selo de Instituições certificadoras de calibração que possuem rastreabilidade à RBC -Rede Brasileira de Calibração, devendo a balança ser do tipo Industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico”.

**4.10** A adjudicatária deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS conforme detalhamento no item 4.1.1 acima.

**4.11** Havendo causa impeditiva para o cumprimento da frequência da coleta, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, indicando o prazo necessário para sanar a não conformidade, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**4.12** Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com o logotipo da empresa.

**4.13** Para a coleta de RSS, o veículo deve estar com as mesmas condições de licenças e autorizações dos órgãos competentes quando do ato da habilitação e requisitos técnicos que constam do Edital e Termo de Referência.

**4.14** A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/1993.

**4.15** Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

**4.16** O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço.

#### **4.17 DA VISTORIA:**

**4.17.1** Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante poderá a seu critério realizar visita técnica as unidades da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido

**4.17.2** Se a empresa optar pela vistoria, o Fornecedor encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável Técnico, mediante a apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

**4.17.3** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria (**ANEXO I**), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo.

**4.17.4** O Responsável Técnico da Licitante, estará acompanhado por representante da unidade de saúde, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante (**ANEXO II**).

**4.17.5** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**4.17.6** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

**4.17.7** As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h0 às 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade informado na planilha abaixo:

<b>UNIDADES</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>TELEFONE</b>
COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-REDE DE FRIO	ANDREIA BARBOSA	(65) 3661-1306
DEPOSITO DE INSUMO	LUID NOVACK	(65) 99993-9622
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARCOS ROBERTO	(65) 99802-3047
LACEN –MT/ LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	SUÊIDE A. CABRAL	(65) 3622 0599
LAFRON – LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DE CÁCERES	SUÊIDE A. CABRAL	(65) 3622 0599
HEMOCENTRO	OTTO TEM CATEN	(65) 3623-0044
CERMAC	LIGIA R. DE ALMEIDA	(65) 3322-7853
CRIDAC	SILVANA G. COLOMBO	3613-1952(65)
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTENTE FARMACÊUTICA - SAF	WILLIAN B. R. RIBEIRO	(65) 98433-1460

CEOPE	DANILO A. L. SANABRIA	(65) 98468-0507
HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	CINTHIA R. SANTANA	(65) 99232 6705
UNIDADE 3 INTERNAÇÃO ALCOOL E DROGAS	NOELI QUERUBIN	(65) 98143-1066
CIAPS - LAR DOCE LAR	SARAH ARNOLDI	65) 99971-0481
SAMU	JOÃO F. DA SILVA	(65) 3317-3247/3246

**4.17.8** A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**4.17.9** As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

**4.17.10** O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

**4.17.11** Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2** A CONTRATADA é obrigada a obedecer aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.

**5.3** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**5.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;

**5.5** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**5.6** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinente;

**5.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.8** Cumprir com a CONTRATANTE todas as obrigações constantes das Leis nº. 8666/1993, nº. 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.10** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela CONTRATANTE;

- 5.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.13** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 5.14** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 5.16** Executar os serviços contratados observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA, ou a empresa (s) por ela autorizada (s). Sendo que todo e qualquer custo de construção e procedimento de instalação correrá por conta da CONTRATADA;
- 5.17** Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalhos e outros semelhantes;
- 5.18** Dar ciência aos funcionários da CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem seguidos quanto à correta e segura utilização e armazenamento do produto, de acordo com as instruções técnicas que acompanham;
- 5.19** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.20** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 6.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.6** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

**6.1.7** Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.8** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para suas correções;

**6.1.9** Designar servidores para fiscalizar o Contrato;

**6.1.10** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;

**6.2** CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**7.2** Os dados dos gestores fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

UNIDADE:	
<b>Gestor de Contrato</b>	Nome: CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
<b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
<b>Suplente do Fiscal</b>	Nome: CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:

**7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5** Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.5.1** Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

**7.5.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

**7.5.3** Acompanhar e Analisar os Relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da prestação do serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade Demandante;

**7.5.4** Quaisquer outras providências ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato;

**7.5.5** Emitir a Ordem de Fornecimento.

**7.6** Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

**7.6.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**7.6.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**7.6.3** Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**7.6.4** Intervir: assumir a execução do Contrato;

**7.6.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**7.6.6** Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

**7.6.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**7.6.8** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**7.6.9** Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**7.6.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.6.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**7.6.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**7.6.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**7.6.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**7.6.15** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- Fonte: 112
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do Sangue em Mato Grosso
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Função: 10 – Saúde
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2454 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade -CERMAC
- Sub-ação: 3
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2450 – Atendimento especial em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- Fonte: 134/112
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2500 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE
- Subação/entrega: 1- Implementação da assistência Especializada em Odontologia para pessoa com deficiência

- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2970 – CRIDAC
- Fonte: 112
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2732- Gestão da Assistência Farmacêutica
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 33.90.39
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2453-Samu
- Fonte: 112/134
- Natureza da Despesa: 33.90.39
  
- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2511 – Lacen
- Fonte: 134
- Natureza da Despesa: 33.90.39

## 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de Emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada Produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada;

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de Regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.10** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que;

- a) Não aceitar/retirar a Nota de Empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta

**11.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**11.2.2** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

**11.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.3** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

**11.5** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**.

**11.6** Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

**11.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causado.

**11.8** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

**11.10** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.12** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**12.2** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARADA**, sob as penas da lei:

**12.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**12.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, diretamente ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**12.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção, e;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão

motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-